



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento Econômico.
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - JUCISRS

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 29/06/2021

Ata nº 47/2021

Aos vinte nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um , às nove horas e trinta minutos, reuniu-se em videoconferência, através do link- <https://meet.google.com/evt-afmj-toa>, o Colégio de Vogais da JucisRS, excepcionalmente em modalidade virtual, atendendo o determinado Decreto n.º 55.128, de 19 de março de 2020, como medida preventiva de transmissão do COVID-19. Conforme relatório produzido pelo Departamento da Tecnologia da Informática, participaram da videoconferência, os seguintes vogais: Ana Paula Queiroz, Ângelo Santos Coelho, Aristóteles da Rosa Galvão, Dennis Bariani Koch, Elivelto Nagel da Rosa Finkler, Fabiano Zouvi, Juliano Bragatto Abadie, Julio Cezar Steffen, Lauren Block Teixeira, Lauren Lize Abelin Fração, Leonardo Ely Schreiner, Marcelo Ahrends Maraninchi, Maurício Farias Cardoso, Murilo Lima Trindade, Paulo Ricardo Maia, Ramon Ramos, Roney Alberto Stelmach, Tassiro Astrogildo Fracasso, Tatiana Francisco, Valter Costa Poetsch e Zélio Wilton Hoczman. Dando continuidade, o Presidente em Exercício Sr. Sauro Henrique S. Martinelli, saudou a todos e deu início à Plenária em modalidade virtual. Verificado o quórum foi aberta a sessão. Após, foi feita a leitura da ata de nº 46/2021, de 24/06/2021, em regime de discussão e votação, não havendo discordância, foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade, o presidente em exercício informou que hoje teremos o relato do vogal Dennis Koch, na sequência o vogal Dennis Koch, saudou a todos e começou a relatar:” EMPRESA: CLAUDIO ROBERTO OLIVEIRA NIRE: 43101201805 MEDIDA ADMINISTRATIVA DE CANCELAMENTO DE ARQUIVAMENTO DE ATO PROTOCOLO Nº 21/002.979-0 **EMENTA: Cancelamento de ato de alteração de dados arquivado após a extinção da empresa. Impossibilidade. Extinção é momento em que a empresa opta pela descontinuidade da atividade empresarial. Inexistência de provas absolutas que confirmem que a empresa segue em seu pleno exercício. Inexistência de manifestação da parte em sentido contrário. I - RELATÓRIO:** Tratam os autos de medida administrativa de cancelamento do ato de alteração de dados da empresa arquivado no âmbito deste Órgão de Registro Público de Empresas, sob nº 990647, de 13-06-1990, após, no entanto, da extinção anteriormente arquivada em 23/03/1989, sob o nº 962171. A Assessoria Jurídica da JUCIS/RS tomou a cautela de diligenciar nos endereços do representante legal, em mais de uma tentativa, e, ainda, por publicação de Edital, sendo que o empresário não se manifestou. Sobreveio o Parecer da Assessoria Jurídica pelo cancelamento do ato. É o relatório. III – **VOTO:** Em que pese de tratar de ato arquivado em 13-06-1990, com medida administrativa iniciada em 05/02/2020, preliminarmente deixo de reconhecer a decadência administrativa da JUCIS de rever seus atos por força da RESOLUÇÃO nº 002/2020 – GAB/PRES/JUCIS/RS, art. 1º, §§. No mérito, o caso é singelo e merece ver acolhida a medida administrativa de cancelamento do ato de alteração arquivado sob nº sob nº 990647, de 13-06-1990, após a extinção que colocou fim a existência jurídica da empresa em 23/03/1989, sob o nº 962171, utilizando-se dos fundamentos do parecer da Assessoria Jurídica da JUCIS como razões de decidir. **Ante o exposto**, voto por acolher a medida de cancelamento do ato arquivado sob nº 990647, de 13-06-1990. É o voto que submeto ao Plenário. Porto Alegre, 29 de junho de 2021. *Dennis Bariani Koch* Vogal da 7ª Turma da JUCIS/RS Relator. Em seguida, o relato foi colocado em discussão e votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade. De imediato, o presidente em exercício informou que a Ouvidora Nathalia Sarczuk Pereira, fará uma breve apresentação sobre como funciona a Ouvidoria da Junta Comercial, em seguida, a mesma começou sua explanação. Dando prosseguimento, o Presidente em Exercício Sr. Sauro Henrique S. Martinelli, agradeceu às presenças e encerrou a presente Sessão Plenária Virtual.



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento Econômico.
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - JUCISRS

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Sauro Henrique S. Martinelli'.

SAURO HENRIQUE S. MARTINELLI
Presidente em Exercício

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Carlos Vicente B. Gonçalves'.

CARLOS VICENTE B. GONÇALVES
Secretário-Geral